



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Licenciamento Ambiental e Regularização de Cascalheiras do Município de Rio das Antas, em atendimento a demanda das Secretarias, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da Necessidade:

A regularização de cascalheiras localizadas no interior do Município de Rio das Antas é imprescindível para garantir que a atividade de extração de cascalho seja realizada conforme as exigências legais, são necessários os seguintes procedimentos:

1. Licenciamento Ambiental – IMA: O licenciamento ambiental é uma exigência legal para assegurar que a mineração ocorra de forma responsável e com mitigação dos impactos ambientais, como a degradação do solo, alterações da fauna e flora, e contaminação de corpos hídricos. Para isso, serão realizados estudos técnicos elaborados por equipe ambiental multidisciplinar, conforme as orientações da Instrução Normativa nº 07 do IMA e a legislação ambiental vigente. Tais estudos garantirão a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a recuperação das áreas afetadas pela extração de cascalho.

2. Registro de Extração – ANM: Para realizar a atividade de mineração de forma legal, é necessário obter o registro de extração mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM). Este registro garante que a exploração e outras regulamentações do setor. A equipe de geologia será responsável pela elaboração de estudos técnicos, incluindo o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE), que determinará a viabilidade técnica e econômica da extração, respeitando os limites legais e assegurando a segurança operacional e a otimização da produção. Esses documentos técnicos são essenciais para a regularização da atividade minerária, permitindo que a extração de cascalho seja realizada de forma legal, eficiente e com a devida responsabilidade ambiental, conforme as exigências do IMA e da ANM.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SMOS

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.355 de 04 de dezembro de 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:





Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m horas às 17h00m.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

Emitir fatura dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

Iniciar os serviços licitados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;





Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Pretende-se realizar uma pesquisa de preços através de orçamentos com prestadores de serviços de licenciamento ambiental para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

7. Estimativas de despesas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT
01	Elaboração de documentos técnicos para fins de Regularização de cascalheiras – Licenciamento Ambiental (IMA) e Registro de Extração (ANM).	Serviço		10

8. Descrição da Solução como um todo

A presente licitação visa a contratação de empresa para licenciamento ambiental de cascalheiras a serem exploradas. O objetivo da extração de cascalho é possibilitar a acessibilidades das vias públicas do município, tanto urbanas como rurais, e também favorecer o escoamento da produção, o transporte escolar e o tráfego das estradas e ruas do município. E o requerimento de autorização florestal para supressão de espécies nativas, na modalidade de uso alternativo do solo, caracterizado pela substituição da vegetação nativa pela atividade de extração de cascalho, afim de dar continuidade aos trabalhos de cascalhamento das vias públicas

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.355 de 04 de dezembro de 2024.

12. Resultados pretendidos





Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Há previsão dos impactos ambientais estão relacionadas no PRAD exigido no termo de referência.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

16. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

Claudio Roberto Blind
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

